



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 2026

ANO 189 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.733

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.866 , DE 6 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas estaduais no dia 20 de março de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o disposto art. 37, incisos IV e XVIII, alínea "a", da Constituição estadual, em atenção ao que consta do Processo nº 202618037002153, em especial o Parecer jurídico nº 59/PR/SGG, da Procuradoria Setorial da Secretaria-Geral de Governo, aprovado pelo Despacho nº 345/2026/GAB/PGE, da Procuradoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Nas repartições públicas do Poder Executivo estadual, o ponto será facultativo no dia 20 de março de 2026, em razão da realização do Grande Prêmio de Goiás de Motovelocidade - MotoGP, evento de repercussão internacional a ser sediado no Autódromo Internacional Ayrton Senna, em Goiânia.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos e às entidades que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de imprensa (por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis), de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, de arrecadação e de fiscalização, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026, 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 606959

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600010012184,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA MOREIRA E SILVA, CPF nº ***.866.441-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional de Políticas e Atenção Integral à Saúde, DAID-12, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607050

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037000138,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA RAFAELA ARAÚJO MODESTO, CPF nº ***.684.871-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607051

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002317,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ÂNGELA DA SILVA SHIHADDEH, CPF nº ***.141.191-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607052

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202617645000669,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de março de 2026, BRENDA NARALY MARTINS DOS SANTOS, CPF nº ***.414.721-**, do cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ANA CLARA GUERREIRO CAVALCANTE, CPF nº ***.470.111-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.



Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607053

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600013000426,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAIO FERNANDES BORGES, CPF nº ***.711.841-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria de Estado da Casa Civil - CASA CIVIL.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607054

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente com fundamento nos incisos VIII e IX do caput e dos §§ 1º e 4º a 10, todos do art. 11 da Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, com alterações posteriores, que institui o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE, do art. 9º do Decreto estadual nº 6.883, de 12 de março de 2009, o qual regulamenta o Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS e dá outras providências, também em atenção ao Processo nº 202500004116707,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA TAVARES ARAÚJO, CPF nº ***.431.651-**, e JULIANA DUARTE DE MENDONÇA CASTRO, CPF nº ***.408.531-**, como conselheiras titular e suplente, respectivamente, do Conselho Diretor do Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE, com mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da posse, na condição de representantes da sociedade civil organizada.

Art. 2º Nomear THIAGO DE SOUZA PEIXOTO FALBO, CPF nº ***.000.051-**, e EDNEUSA PEREIRA LINS, CPF nº ***.264.931-**, como conselheiros titular e suplente, respectivamente, do PROTEGE, com mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da posse, na condição de representantes do setor empresarial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607055

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002196,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINE FERREIRA FRANCO, CPF nº ***.300.681-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607056

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600005008074,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2026, EMYLLE BARRETO ROSALVES CORREA, CPF nº ***.426.071-**, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607057



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002188,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELLA DA SILVA LIMA ISONI, CPF nº *** 217.121-**, para exercer o cargo em comissão de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607058

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600003002074,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de março de 2026, GRASIELY VIEIRA DORNELAS DE MELO, CPF nº ***.862.101-**, do cargo em comissão de Assessor "A2", da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, e nomear HÉLIDA APARECIDA SOUSA ARAÚJO, CPF nº ***.390.413-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607059

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037001636,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 18 de fevereiro de 2026, GUSTAVO SILVA TAVARES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.222.171-**, do cargo em comissão de Gerente de Projeções Macroeconômicas, DAI-1, da Secretaria-Geral de Governo - SGG, e nomear ROBERTO RODRIGUES GOMES DA COSTA, CPF nº ***.974.303-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607060

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037000145,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear HEIDE FERNANDA LOURENÇO DUTRA, CPF nº ***.478.511-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607061

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600010012199,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISABEL CRISTINA LIMA JOBIM MEDEIROS, CPF nº ***.548.551-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional de Vigilância em Saúde, DAID-12, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607062

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso XI do *caput* e nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, todos do art. 3º do Decreto estadual nº 5.118, de 17 de setembro de 1999, também no art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás - CETRAN/GO, ambos alterados posteriormente, ainda observado o disposto nos arts. 7º, inciso II, 14 e 15 da Lei federal nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), de 23 de setembro de 1997, também em atenção ao Processo nº 202600025031720,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAQUIM CARDOSO MELO, CPF nº ***.120.387-**, como conselheiro suplente, do Conselho Estadual de Trânsito de Goiás - CETRAN/GO, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, representante da organização não governamental - ONG, e nomear LUANDA KARLA DANTAS GUERRA, CPF nº ***.665.163-**, para dar continuidade ao mandato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607063



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600004011263,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de fevereiro de 2026, JULIANE MARQUES GUIMARÃES, CPF nº ***.866.321-**, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento e Monitoramento do PROFISCO, DAI-1, da Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607064

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600005008464,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 1º de março de 2026, KÁREN GIOVANNA DE SOUSA RODRIGUES, CPF nº ***.724.901-**, do cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607066

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002187,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 10 de fevereiro de 2026, KELLEN CRYSTINA DA LAPA CAMPOS, CPF nº ***.197.231-**, do cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607067

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202500005020455,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2025, LARISSA ALVES VIEIRA DE PAULA, CPF nº ***.216.811-**, do cargo em comissão de Assessor "A1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607068

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002519,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 23 de janeiro de 2026, LAURIANE CRISTINA SILVA SOYER, CPF nº ***.652.981-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver entrado em exercício no prazo legal, e nomeá-la novamente para exercer o referido cargo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607069

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002189,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o número de ordem 3 do art. 1º do Decreto de 16 de novembro de 2022 (Protocolo nº 341637), publicado nas páginas primeira e 2 do Suplemento do Diário Oficial nº 23.919, da mesma data, apenas na parte que nomeou LORRANE LACERDA PRATES, CPF nº ***.290.501-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607071



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002198,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUSIVÂNIA NUNES SILVA ASSUNÇÃO, CPF nº ***.378.381-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A8", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607074

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600010014721,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de março de 2026, MARCUS VINÍCIUS BORGES FERREIRA, CPF nº ***.640.111-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, DAI-1, da Superintendência de Planejamento, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607075

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037001826,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto de 1º de outubro de 2025 (Protocolo nº 570628), publicado na página 12 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.631, da mesma data, apenas na parte que nomeou MAYCON DOUGLAS DOS SANTOS BATISTA, CPF nº ***.149.491-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607076

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002327,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÔNICA TIAGO DA SILVA, CPF nº ***.714.891-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atendimento Regional, DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607077

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002515,

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto de 19 de janeiro de 2026 (Protocolo nº 595535), publicado na página 3 do Suplemento do Diário Oficial nº 24.701, da mesma data, apenas na parte que nomeou OSEAS PAULO SOARES, CPF nº ***.974.721-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear JOSÉ CARLOS SOUZA FERREIRA FILHO, CPF nº ***.717.871-** para exercê-lo.

Art. 2º Fica sem efeito o art. 1º do Decreto de 27 de fevereiro de 2025 (Protocolo nº 605447), publicado na primeira página do Diário Oficial nº 24.729, do dia 2 de março do mesmo ano, apenas na parte que nomeou JOSILENE GONÇALVES SOUTO, CPF nº ***.483.111-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A4", da SEAD, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear ANTÔNIA CELMA FARIAS BARROS, CPF nº ***.557.541-** para exercê-lo.

Art. 3º Nomear JOSILENE GONÇALVES SOUTO, CPF nº ***.483.111-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da SEAD.

Art. 4º Condicionar a eficácia das posses de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º ao atendimento pelos nomeados do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607078



DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600006027157,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de março de 2026, PRISCILLA INÁCIA DA CRUZ GOMES, CPF nº ***.407.531-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear ANDRÉ LUIS JUSTINO DE JESUS, CPF nº ***.964.641-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607079

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002191,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYLLAN BATISTA WITOVICZ, CPF nº ***.211.081-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607080

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202600010012219,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENATA SILVA ROCHA, CPF nº ***.441.161-**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico Regional, DAID-11, da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607081

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002341,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF nº ***.422.251-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607082

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202618037002445,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear SIRLENE ARCANJO LEDO DE MELLO, CPF nº ***.661.591-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A9", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607083

DECRETO DE 6 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também em atenção ao Processo nº 202620920000319,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2026, VALQUÍRIA ALVES DE AQUINO PIRES, CPF nº ***.598.551-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de março de 2026; 138º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 607084



Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 332, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600006014200, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ANA PAULA GOMES DE SOUZA, CPF nº ***.067.031-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 28 de janeiro de 2026.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 607040

PORTARIA Nº 333, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600006016158, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, LUCIANA PEREIRA DE SOUSA, CPF nº ***.227.571-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2026.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 607042

PORTARIA Nº 346, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.375, de 2 de janeiro de 2019, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, também em atenção ao que consta do Processo nº 202600006015966, resolve:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, BRUNA FERREIRA LIMA, CPF nº ***.093.291-**, do cargo efetivo de Professor, Classe III, Nível "A", do Quadro Permanente do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 30 de janeiro de 2026.

JORGE LUÍS PINCHEMEL

Protocolo 607043

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 674, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Aprova com ressalvas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2016.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XXI, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 4 de março de 2026.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 607037

DECRETO LEGISLATIVO Nº 675, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

Aprova com ressalvas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2021.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, inciso XXI, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas com ressalvas as contas anuais prestadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, referentes ao exercício financeiro de 2021, dando quitação aos responsáveis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 4 de março de 2026.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 607038

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 265, DE 6 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202600016008124, resolve:

Art. 1º Designar a militar BEATRIZ DE ASSIS FERNANDES RORIZ, inscrita no CPF nº ***.977.721-**, ocupante do cargo de Capitão do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Goiás, para, sem prejuízo de suas atribuições e no período de 9 a 13 de março de 2026, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete desta Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás, em substituição à titular da referida Unidade Administrativa, a militar PATRÍCIA ARLE HATSUGAI, inscrita no CPF nº ***.994.301-**, ocupante do cargo de Tenente-Coronel do Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Goiás, que, por sua vez, estará em gozo de Dispensa-Recompensa, conforme Despacho nº 286/2026/GAB (SEI nº 87289741).



Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/SSP para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 606968

Delegacia Geral Da Polícia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 208, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Institui, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, o Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - LAÇO SEGURO.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 19, inciso XI, da Lei estadual n.º 16.901, de 26 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás,

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 144, § 4º, atribui às Polícias Cíveis a função de apuração das infrações penais, incumbindo-lhes, também, atuar estrategicamente na prevenção criminal e na promoção da segurança pública;

Considerando que a Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, em conformidade com o § 8º do art. 226 da Constituição Federal e com compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro, especialmente a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher;

Considerando que a norma fixa, ainda, diretrizes para a implementação de políticas públicas integradas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente por meio de ações educativas e de conscientização social;

Considerando que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos, comprometendo a integridade física, psicológica e moral das vítimas, além de afetar sua dignidade e pleno desenvolvimento social;

Considerando que dados oficiais do Ministério da Justiça indicam que, nos últimos dez anos, ao menos 11.859 mulheres foram vítimas de feminicídio no Brasil, cenário que evidencia a urgência de políticas públicas estruturadas, permanentes e eficazes para a prevenção dessa forma extrema de violência;

Considerando a necessidade de fortalecer a atuação institucional da Polícia Civil do Estado de Goiás na promoção da cultura de respeito aos direitos das mulheres, na difusão dos mecanismos de proteção legalmente previstos e no estímulo à denúncia e à redução da subnotificação;

Considerando a importância de estruturar política institucional permanente, centralizada e padronizada, voltada à realização de ações educacionais que promovam essa transformação cultural, bem como a prevenção primária da violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando que o fortalecimento de metodologias educativas e preventivas contribui para a redução da incidência e da reincidência da violência doméstica e familiar e para o aprimoramento da resposta institucional;

Considerando a relevância da atuação integrada com os órgãos e entidades que compõem a rede interinstitucional de proteção à mulher, de modo a ampliar a efetividade das medidas preventivas e educativas;

Considerando que o acesso qualificado à informação acerca dos direitos das mulheres e dos canais de denúncia favorece o empoderamento das vítimas, incentiva a comunicação dos fatos às autoridades competentes e contribui para a redução da subnotificação;

Considerando a importância de assegurar uniformidade metodológica, identidade institucional e alinhamento estratégico nas ações educacionais desenvolvidas pela instituição;

Considerando a atribuição da Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos da Gerência Administrativa e Pedagógica da Escola Superior da Polícia Civil para coordenar iniciativas formativas e sociais no âmbito institucional, e

Considerando a importância de disciplinar o fluxo de recebimento e apreciação das demandas por ações educacionais, assegurando planejamento, viabilidade operacional e racionalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil, o Programa de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - LAÇO SEGURO com o objetivo de promover, de forma centralizada e padronizada, ações educacionais voltadas à conscientização social, à transformação cultural, à prevenção da violência, à difusão dos direitos das mulheres e dos mecanismos de proteção previstos na Lei Maria da Penha e ao fortalecimento da rede interinstitucional de proteção às mulheres.

Parágrafo único. O Programa LAÇO SEGURO constitui-se como política institucional permanente e será coordenado pela Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos da Gerência Administrativa e Pedagógica da Escola Superior da Polícia Civil.

Art. 2º São finalidades do Programa LAÇO SEGURO:

I - promover a prevenção primária da violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante a realização de ações educacionais voltadas à conscientização da sociedade acerca da igualdade de gênero, do respeito aos direitos humanos e da resolução pacífica de conflitos;

II - difundir informações jurídicas e institucionais sobre as formas de violência previstas na Lei Maria da Penha, os mecanismos de proteção às vítimas, os canais de denúncia e as atribuições da Polícia Civil no atendimento e na investigação desses crimes;

III - fortalecer a confiança da sociedade na Polícia Civil do Estado de Goiás, por meio da aproximação institucional com a comunidade, incentivando a denúncia e contribuindo para a redução da subnotificação;

IV - fomentar a atuação integrada com os órgãos e entidades que compõem a rede de proteção à mulher, incluindo o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos de assistência social, saúde e educação, bem como organizações da sociedade civil;

V - capacitar agentes públicos, lideranças comunitárias e demais atores sociais para a identificação precoce de situações de violência doméstica e familiar e o adequado encaminhamento às autoridades competentes;

VI - contribuir para a redução da reincidência e da escalada da violência, mediante a promoção de ações preventivas e educativas que inibam a prática de condutas violentas; e

VII - centralizar, coordenar e padronizar a realização das ações educacionais promovidas pela Polícia Civil do Estado de Goiás no âmbito do enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, assegurando uniformidade de conteúdo, identidade institucional, metodologia e alinhamento às diretrizes estratégicas da instituição.

Art. 3º Compete à Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos, para a concretização das finalidades do Programa LAÇO SEGURO:



I - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações educacionais previstas no Programa, assegurando sua conformidade com as diretrizes institucionais;

II - centralizar a organização e a execução de palestras, congressos, seminários, campanhas e demais eventos de caráter educativo relacionados à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

III - elaborar, padronizar e atualizar conteúdos programáticos, materiais didáticos e instrumentos metodológicos a serem utilizados nas ações educacionais, garantindo uniformidade técnica e identidade institucional;

IV - promover a capacitação dos policiais civis que atuarão como multiplicadores nas ações educacionais do Programa;

V - articular-se com órgãos e entidades integrantes da rede de proteção à mulher, bem como com instituições públicas e privadas, para viabilizar parcerias e ampliar o alcance das ações desenvolvidas;

VI - monitorar e avaliar os resultados das atividades realizadas, mediante a definição de indicadores, elaboração de relatórios e proposição de melhorias;

VII - propor à Administração Superior medidas normativas, estratégicas ou operacionais destinadas ao aprimoramento contínuo do Programa;

VIII - manter registro sistematizado das ações desenvolvidas, com vistas à transparência, à prestação de contas institucional e à produção de dados estatísticos; e

IX - exercer outras atribuições correlatas necessárias à fiel execução do Programa.

Art. 4º As demandas relativas à realização de ações educacionais que se insiram no escopo do Programa LAÇO SEGURO deverão ser direcionadas à Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos, a qual apreciará a solicitação quanto à pertinência temática, disponibilidade de recursos humanos e materiais, compatibilidade com o planejamento estratégico e viabilidade operacional.

§ 1º Deferida a solicitação, a Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos organizará e coordenará a execução da ação educacional, designando, inclusive, dentre os policiais civis constantes da lista oficial de docentes habilitados, o multiplicador responsável pela atividade.

§ 2º É vedada a realização de ações educacionais atinentes ao Programa sem a prévia ciência e autorização da Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos.

Art. 5º A atuação de policiais civis nas ações educacionais do Programa LAÇO SEGURO dependerá de prévia seleção e capacitação específica promovida pela Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos.

§ 1º A Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos estabelecerá os critérios de seleção dos policiais civis interessados, observados os requisitos de idoneidade funcional, perfil compatível com a atividade educacional e conhecimento técnico na temática.

§ 2º Somente poderão atuar nas ações do Programa os policiais civis que:

I - tenham sido regularmente capacitados pela Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos; e

II - constem do banco de professores habilitados, mantido e atualizado pela referida Divisão.

§ 3º A participação nas ações educacionais deverá observar os conteúdos programáticos padronizados e as diretrizes metodológicas definidas pela Divisão, vedada a atuação em desacordo com as orientações institucionais.

§ 4º A Divisão poderá promover capacitações periódicas, bem como revisar ou suspender a habilitação do policial civil que deixar de atender aos critérios técnicos ou institucionais estabelecidos.

Art. 6º A atuação do policial civil na execução de ação educacional no âmbito do Programa LAÇO SEGURO será indenizada mediante o pagamento de Ajuda de Custo por Horas-Aula Ministradas - AC2, observado o disposto na Lei estadual nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, e na Portaria nº 16, de 6 de fevereiro de 2007, que aprova a Instrução Normativa para pagamento das ajudas de custo instituídas pela referida lei.

Parágrafo único. O pagamento da AC2 ficará condicionado:

I - à prévia designação do policial civil pela Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos;

II - à comprovação da efetiva realização da atividade; e

III - à observância dos limites, critérios e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente.

Art. 7º Toda ação educacional executada no âmbito do Programa LAÇO SEGURO deverá ser formalmente documentada por meio de Registro de Atendimento Integrado - RAI.

§ 1º O Registro de Atendimento Integrado - RAI deverá conter, no mínimo:

I - a identificação da ação educacional realizada;

II - a data, o local e a carga horária da atividade;

III - o público-alvo e a estimativa de participantes;

IV - o nome do(s) policial(is) civil(is) responsável(is) pela execução;

V - a indicação da instituição demandante, quando houver; e

VI - outras informações necessárias à adequada caracterização e comprovação da atividade.

§ 2º O RAI deverá ser registrado no prazo e na forma definidos pela Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos.

§ 3º O registro constitui requisito indispensável para fins de comprovação da realização da ação educacional, controle estatístico, avaliação de resultados, prestação de contas institucional e percepção da ajuda de custo por horas-aula ministradas - AC2.

Art. 8º Para fins desta Portaria, entende-se como policial civil o ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal, permanente ou transitório, da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Encaminhe-se cópia deste ato à Escola Superior da Polícia Civil e à Divisão de Ações Sociais e Direitos Humanos, para conhecimento e cumprimento; à Chefia de Polícia Judiciária, para conhecimento e ampla difusão interna; à Gerência de Elaboração de Atos Normativos, para registro, arquivamento e publicação na ferramenta LEGISLAGOIAS; à Gerência Técnico-Policial, para registro e arquivamento; às Divisões vinculadas a este Gabinete, às demais Superintendências e Gerências da Polícia Civil e ao Conselho Superior da Polícia Civil, para conhecimento e ampla difusão interna.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE no Diário Oficial. DIFUNDA-SE e CUMPRA-SE.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 606901